



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 038 /2023

Autoriza a contratação temporária de professor(a) nível 2 –Português, de excepcional interesse público e dá outras providências.

**Art. 1º** É o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, pelo prazo de 6 (seis) meses ou enquanto perdurara licença saúde do servidor municipal **CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, prorrogáveis até o final do ano letivo do corrente ano, conforme a seguir discriminado, de acordo com o artigo 198 da Lei Municipal nº 830/2009:

§ 1º Fica contratado o seguinte cargo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NÍVEL	HORAS
01	Professor (a)	Nível 2 – Português	20

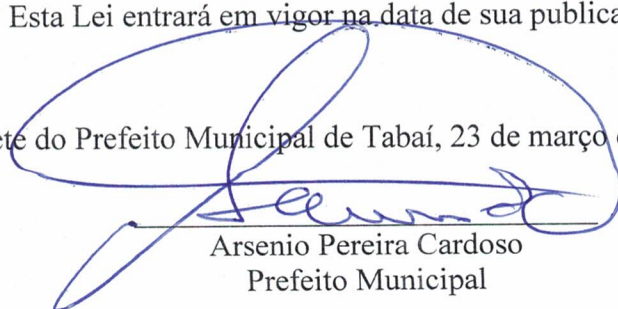
§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

**Art. 2º** A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de Processo Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de março de 2023.

  
Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabaí

## Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto autorização legislativa para a contratação temporária de Professora Nível 2 – Português, de excepcional interesse público e dá outras providências.

A referida contratação visa substituir servidora do quadro **CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, pelo prazo de 6 (seis) meses ou enquanto perdurara licença saúde da servidora municipal.

Nossos alunos não podem ficar sem o atendimento, sendo o presente projeto de caráter emergencial e de relevante interesse público, sendo desnecessário tecer maiores justificativas a seu respeito e necessidade.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 23 de março de 2023.



---

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

*Tabaí, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TABAÍ/RS

MEMORANDO Nº05

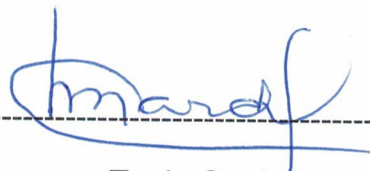
DA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA	SETOR JURÍDICO

A Secretaria da Educação, em virtude da necessidade de afastamento por 90 dias da professora de Português, Camila Ferreira, sob atestado médico (CID-10 f41.0), necessita que se dê providências em sua substituição, visto que, a mesma entrará no INSS a contar do dia 04 de abril do corrente ano. A referida professora é lotada EMEB

Carlos Gomes, no turno da manhã.

de 2023.

Tabaí, 22 de março



Tania Cardoso

Coordenadora de Educação



ATESTADO

Atesto que a paciente COMUNIS FERREIRAS  
ROBERTO encontra-se em acompanhamento pelo  
fisiólogo CAI-10 F41.0, recebendo medicação.

Paciente desabriu-se gestando em 10/10/23,  
quando já ~~recebia~~ em uso (Eutirox 50mg).  
Desde então sintoma sintomático, com falta de ar,  
palpitações, medo de cair de casa e de lugares  
com muita aglomeração, ansiedade, desolação e insônia.  
Sintomas semelhantes a ~~ansiedade~~ melancolia e  
insomnio e palpitações.

Sugiro o tratamento por 90 (noventa) dias  
e de receber novas receitas e medicação.

Enrico Arthur Neiss  
Médico

20 MAR 2023

Rua Dom Pedro II, 2266 - bairro Canabarro - Teutônia - RS  
Fone: (51) 3762-8077 - E-mail: enriconeiss@gmail.com